

**Portaria n.º 435/2012**

O Celeiro do Marquês de Pombal (antigo), também denominado «Celeiro da Quinta da Gramela», na Praça do Marquês de Pombal, Pombal, freguesia e concelho de Pombal, distrito de Leiria, encontra-se classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 67/97, de 31 de dezembro.

O imóvel situa-se na malha urbana consolidada da cidade, que inclui outros edifícios classificados. A sua envolvente próxima reveste notória importância e representatividade a nível local, nela se situando edifícios históricos adaptados a funções e usos públicos, e centrando parte da vivência cultural local.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração o interesse arquitetónico, histórico e artístico dos imóveis nela situados e a sua integração urbanística, além da morfologia do terreno, enquadramentos paisagísticos, pontos de vista e vias circundantes pretendendo a sua fixação salvaguardar a envolvente do imóvel classificado, de forma a manter o reconhecimento patrimonial do seu contexto.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

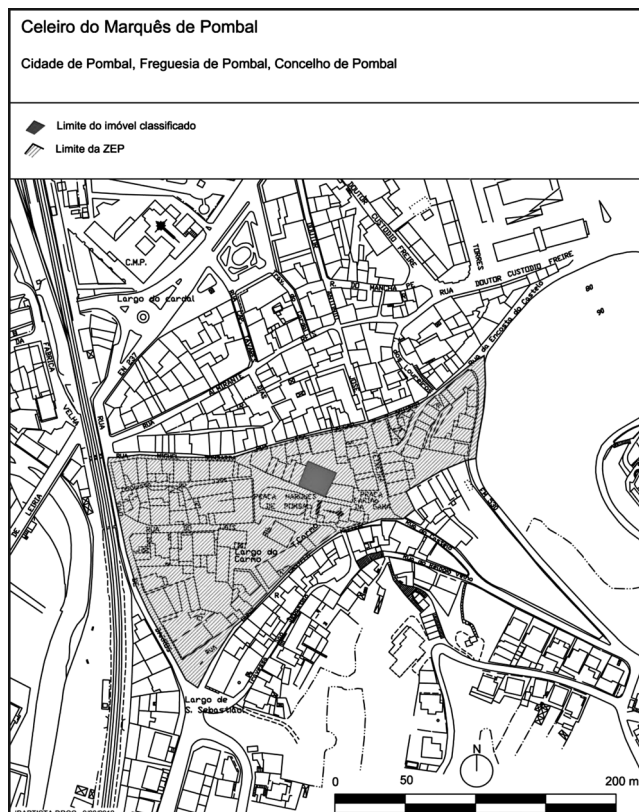
Artigo único

**Zona especial de proteção**

É fixada a zona especial de proteção do Celeiro do Marquês de Pombal (antigo), também denominado «Celeiro da Quinta da Gramela», na Praça do Marquês de Pombal, Pombal, freguesia e concelho de Pombal, distrito de Leiria, classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 67/97, de 31 de dezembro, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria e que desta faz parte integrante.

27 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

ANEXO



16422012

**Portaria n.º 436/2012**

A Capela de São Sebastião de Barcarena, fundada no século XVI e reconstruída em finais do século XVIII, destaca-se sobretudo pela originalidade arquitetónica do seu espaço interior, acusando soluções maneiristas experimentais. Para além do retábulo de madeira pintada e dourada da capela-mor e dos silhares de azulejos datados de finais do século XVIII e do século XIX, o recheio inclui ainda uma laje quinhentista evocadora da empreitada original e um púlpito e pia de pedra seiscentistas de grande qualidade.

Situado nas franjas do núcleo antigo de Barcarena, o templo presta testemunho do surgimento, expansão e importância do culto popular ao mártir São Sebastião.

A classificação da Capela de São Sebastião reflete os seguintes critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro: o valor estético e material intrínseco do bem, o interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso e o que nele se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em conta a relação do edifício, nos limites do núcleo antigo de Barcarena, com o contexto urbano histórico e consolidado e com a paisagem envolvente e a sua fixação visa salvaguardar a envolvente urbanística do imóvel, nomeadamente o núcleo antigo de Barcarena, e as relações patrimoniais e visuais do imóvel com o conjunto edificado próximo.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e nos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, de acordo com o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º e no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

**Classificação**

É classificada como monumento de interesse público a Capela de São Sebastião de Barcarena, na Travessa de 31 de Janeiro, 18, Barcarena, freguesia de Barcarena, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa, conforme planta de delimitação constante do anexo da presente portaria e que desta faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Zona especial de proteção**

É fixada a zona especial de proteção do monumento referido no artigo anterior, de acordo com a planta de delimitação constante do anexo da presente portaria e que desta faz parte integrante.

27 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

ANEXO



16432012